



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.052

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 944 de
08/05/87"

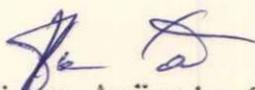
A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Lei nº 944 de 08 de maio de 1987, que autoriza o fornecimento de combustíveis para professores, alterada no seu Artigo 2º, da seguinte maneira:

Art.2º- Fica estipulada a importância de CZ\$200,00 (duzentos cruzados) de combustíveis por dia de transporte dos professores.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de setembro de 1987


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal